



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.956/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“Semeando um Novo Tempo” Adm 2013 a 2016

LEI Nº. 2.377 /2016

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto o subsídio do Vereador no percentual de 11,07% (onze vírgula sete centésimos por cento), referente ao INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.868,42 (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 31 de Março de 2016.

Joaquim Mateus de Sene

Prefeito Municipal